DIRETORIA DE COMPETIÇÕES

REGULAMENTO ESPECÍFICO DA COMPETIÇÃO

CAMPEONATO SERGIPANO DE FUTEBOL FEMININO

EDIÇÃO 2026

Federação Sergipana de Futebol
Filiada à Confederação Brasileira de Futebol
Rua Vila Cristina, 1010 – Complexo Desportivo Lourival Baptista - Bairro São José
FONE:(79) 3304-5180 - CEP 49020-150 – Aracaju – SE / CNPJ 13.081.781/0001-38
http:www.fsf-se.com.br – E-Mail: fsfsergipe@gmail.com

FSF Federação Sergipana de Futebol

SUMÁRIO

Cap. I	Da denominação, da regência e da participação	arts. 1º a 5º
Cap. II	Do troféu e dos títulos	arts. 6º e 7º
Cap. III	Da condição de jogo das atletas	arts. 8º e 9º
Cap. IV	Da contagem de pontos	art. 10
Cap. V	Do sistema de disputa	arts. 11 a 15
Cap. VI	Dos critérios técnicos	art. 16
Cap. VII	Das tabelas e do mando de campo	arts. 17 a 21
Cap. VIII	Das disposições financeiras	arts. 22 e 23
Cap. IX	Da arbitragem	art. 24
Cap. X	Das partidas	arts. 25 a 32
Cap. XI	Dos direitos comerciais e de imagem	arts. 33 e 34
Cap. XII	Das disposições finais	arts. 35 e 36
Anexo I	Relação de clubes participantes	

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, DA REGÊNCIA E DA PARTICIPAÇÃO

Art. 1º O Campeonato Sergipano de Futebol Feminino de 2026, doravante denominado **CAMPEONATO SERGIPANO FEMININO**, promovido, organizado e dirigido pela Federação Sergipana de Futebol (FSF), reger-se-á pelas seguintes normas:

I – o Regulamento Geral das Competições da CBF de 2026 (RGC), que trata das matérias comuns às competições e se aplica às competições promovidas pela FSF;

II – este Regulamento Específico da Competição (REC), que dispõe sobre o sistema de disputa e as demais matérias específicas do CAMPEONATO SERGIPANO FEMININO;

III – as Regras do Jogo, estabelecidas pela The International Football Association Board (IFAB);

IV – as normas da Fédération Internationale de Football Association (FIFA);

V – o Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD);

VI – a Lei nº 14.597, de 14 de junho de 2023 (Lei Geral do Esporte), e a demais legislação federal aplicável às competições.

Art. 2º Constitui critério técnico de participação no CAMPEONATO SERGIPANO FEMININO o envio à FSF, pelo clube, do Termo de Confirmação de Participação e Indicação de Estádio, devidamente preenchido e assinado, dentro do prazo definido pela FSF.

Art. 3º O CAMPEONATO SERGIPANO FEMININO será disputado, na forma deste Regulamento, pelos 8 (oito) clubes relacionados no Anexo I (Relação de Clubes Participantes), que atenderam ao critério técnico de participação previsto no art. 2º.

Art. 4º Os clubes relacionados no Anexo I ficam obrigados a disputar todas as partidas, nas datas, nos locais e nos horários determinados nas tabelas elaboradas e publicadas pela Diretoria de Competições da FSF.

Art. 5º Caberão à FSF as seguintes atribuições:

I – elaborar as tabelas da competição;

II – adotar todas as providências de ordem técnica necessárias à realização da competição;

III – designar e alterar a data, o horário e o local das partidas, observado o art. 21;

IV – designar, por meio da Comissão Estadual de Arbitragem de Futebol (CEAF/SE), árbitros, árbitros assistentes e observadores de arbitragem;

V – homologar, ou não, os resultados das partidas, após o exame das súmulas e dos relatórios, ressalvada a competência da Justiça Desportiva;

VI – aplicar as medidas administrativas cabíveis, observados os preceitos legais e estatutários.

Parágrafo único. O Boletim Oficial da FSF, publicado no site oficial da entidade (www.fsf-se.com.br), constitui o único meio oficial de comunicação com os participantes, cabendo aos clubes, diretamente ou por seus representantes legais, acompanhar as respectivas publicações.

CAPÍTULO II
DO TROFÉU E DOS TÍTULOS

Art. 6º Ao clube vencedor do CAMPEONATO SERGIPANO FEMININO será atribuído o título de Campeão Sergipano de Futebol Feminino de 2026 e, ao segundo colocado, o título de Vice-Campeão Sergipano de Futebol Feminino de 2026.

Parágrafo único. O clube campeão receberá o troféu correspondente e 40 (quarenta) medalhas douradas, destinadas às suas atletas, à comissão técnica e aos dirigentes; o clube vice-campeão receberá 40 (quarenta) medalhas prateadas, com a mesma destinação.

Art. 7º O clube campeão será indicado pela FSF para as vagas de Sergipe nas seguintes competições da CBF em 2027, conforme as regras da CBF:

I – Campeonato Brasileiro de Futebol Feminino – Série A3;

II – Copa do Brasil de Futebol Feminino.

§ 1º Se o campeão já estiver classificado para a competição, ou já disputar série superior à Série A3, a vaga passará para o vice-campeão. Se o vice-campeão também não puder ocupá-la, a vaga passará para o 3º colocado, e assim por diante, conforme a classificação geral (§ 4º). A mesma regra vale se o clube desistir da vaga ou não cumprir as exigências da CBF.

§ 2º O Clube Esportivo Juventude já está classificado para a Série A2 de 2027. Por isso, se for o campeão, as vagas da Série A3 e da Copa do Brasil passarão para o vice-campeão, conforme o § 1º.

§ 3º A classificação geral do CAMPEONATO SERGIPANO FEMININO será estabelecida da seguinte forma:

I – o clube campeão ocupará a 1ª colocação;

II – o clube vice-campeão ocupará a 2ª colocação;

III – os clubes eliminados na segunda fase (semifinais) ocuparão a 3ª e a 4ª colocações;

IV – os clubes eliminados na primeira fase ocuparão da 5ª à 8ª colocação.

§ 5º Para a definição das posições de que tratam os incisos III e IV do § 4º, considerar-se-á o número de pontos ganhos por cada clube em todas as partidas por ele disputadas na competição e, persistindo o empate, os critérios técnicos previstos no art. 16.

CAPÍTULO III
DA CONDIÇÃO DE JOGO DAS ATLETAS

Art. 8º Somente poderão participar do CAMPEONATO SERGIPANO FEMININO as atletas registradas no DRT da FSF que, até o dia imediatamente anterior ao de cada partida, tenham o nome publicado no Boletim Informativo Diário (BID) da CBF e estejam inscritas na competição.

§ 1º A inscrição das atletas na competição será realizada pelos clubes por meio do sistema Gestão Web, observado o prazo previsto no caput.

§ 2º É de inteira responsabilidade dos clubes e das atletas a veracidade das informações constantes dos documentos encaminhados à FSF para fins de registro e inscrição.

§ 3º A atleta inscrita que tenha participado de partida da competição por um clube não poderá disputá-la por outro. Considera-se participante a atleta cujo nome conste da relação apresentada pelo clube para a partida, ainda que permaneça como suplente e não entre em campo.

§ 4º Os clubes deverão providenciar o registro de seus treinadores nos mesmos moldes dos procedimentos adotados para o registro de suas atletas.

Art. 9º As referências ao BID contidas neste Regulamento observarão o disposto no RGC e no Regulamento Nacional de Registro e Transferência de Atletas de Futebol (RNRTAF) da CBF.

CAPÍTULO IV
DA CONTAGEM DE PONTOS

Art. 10. O CAMPEONATO SERGIPANO FEMININO será disputado pelo sistema de pontos ganhos, observada a seguinte pontuação:

I – vitória: 3 (três) pontos;

II – empate: 1 (um) ponto;

III – derrota: nenhum ponto.

CAPÍTULO V
DO SISTEMA DE DISPUTA

Art. 11. A competição será disputada em 3 (três) fases:

I – primeira fase (classificatória), com 8 (oito) clubes;

II – segunda fase (semifinais), com 4 (quatro) clubes;

III – terceira fase (final), com 2 (dois) clubes.

Art. 12. Na primeira fase, os 8 (oito) clubes serão distribuídos nos Grupos A e B, com 4 (quatro) clubes em cada grupo, conforme o Anexo I, e jogarão apenas contra os adversários do próprio grupo, em turno único, totalizando 3 (três) partidas por clube.

§ 1º A distribuição dos mandos de campo observou o sorteio realizado em 28 de outubro de 2026, na sede da FSF. Em razão do número ímpar de partidas, cada clube terá 1 (um) ou 2 (dois) jogos como mandante, conforme a tabela.

§ 2º Classificar-se-ão para a segunda fase os clubes que obtiverem a 1ª e a 2ª colocações de cada grupo.

§ 3º Havendo empate em pontos ganhos entre dois ou mais clubes do mesmo grupo, aplicar-se-ão, sucessivamente, os critérios técnicos previstos no art. 16.

Art. 13. As semifinais serão disputadas em partida única, com os seguintes confrontos:

I – Semifinal 1: 1º colocado do Grupo A x 2º colocado do Grupo B;

II – Semifinal 2: 1º colocado do Grupo B x 2º colocado do Grupo A.

§ 1º Os primeiros colocados de cada grupo terão o mando de campo das respectivas partidas.

§ 2º Em caso de empate no tempo regulamentar, classificar-se-á para a final o clube que tiver obtido a 1ª colocação de seu grupo na primeira fase.

Art. 14. A final será disputada em partida única entre os vencedores das semifinais, em estádio definido pela FSF.

§ 1º Em caso de empate no tempo regulamentar, o campeão será definido por meio de tiros da marca do pênalti, conforme as Regras do Jogo da IFAB.

§ 2º Para fins administrativos e de definição de uniforme, será considerado mandante da final o clube de melhor campanha na primeira fase, apurada pelo número de pontos ganhos e, persistindo o empate, pelos critérios técnicos previstos no art. 16.

Art. 15. Todos os clubes iniciarão cada fase com 0 (zero) ponto, sem aproveitamento dos pontos obtidos nas fases anteriores, ressalvada a sua utilização para a definição do mando de campo e da classificação geral.

CAPÍTULO VI
DOS CRITÉRIOS TÉCNICOS

Art. 16. Em caso de empate em número de pontos ganhos entre dois ou mais clubes, aplicar-se-ão, sucessivamente e na ordem abaixo, os seguintes critérios técnicos:

I – maior número de vitórias;

II – maior saldo de gols;

III – maior número de gols marcados (gols pró);

IV – confronto direto, aplicável somente quando o empate envolver apenas 2 (dois) clubes que tenham se enfrentado na competição;

V – menor número de cartões vermelhos recebidos;

VI – menor número de cartões amarelos recebidos;

VII – sorteio, a ser realizado na sede da FSF.

Parágrafo único. Para a aplicação dos incisos V e VI, serão considerados todos os cartões recebidos nas partidas computadas para a classificação em disputa, independentemente do cancelamento previsto no art. 32, que produz efeitos apenas para fins disciplinares.

CAPÍTULO VII
DAS TABELAS E DO MANDO DE CAMPO

Art. 17. O mando das partidas será fixado pela tabela de jogos, considerando-se mandante o clube que figurar à esquerda no respectivo confronto, ressalvado o disposto no art. 14, § 2º.

Art. 18. Havendo coincidência de uniformes, a juízo do árbitro, o clube mandante será obrigado a trocar o uniforme completo, inclusive meiões e calções, sob pena de não realização da partida, hipótese em que será considerado vencedor o clube visitante pelo placar de 3 x 0 (três a zero), sem prejuízo das sanções previstas no CBJD.

Art. 19. Na hipótese de perda de mando de campo, o local designado para a partida deverá situar-se a, no mínimo, 50 (cinquenta) quilômetros do município em que se localiza o estádio indicado pelo clube punido.

Art. 20. A FSF somente executará a pena de perda de mando de campo em partida a ser realizada após decorridos 5 (cinco) dias úteis, contados da data da decisão da Justiça Desportiva que a impuser, tendo em vista os prazos necessários às providências logísticas relacionadas à mudança do local da partida, inclusive quanto à eventual emissão e venda de ingressos já realizada, nos termos da Lei nº 14.597, de 14 de junho de 2023.

Art. 21. A FSF reserva-se o direito de alterar, por motivo superveniente, a data, o local e o horário das partidas constantes da tabela, dando publicidade à alteração por meio do Boletim Oficial.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINANCEIRAS

Art. 22. Todas as despesas dos clubes participantes com transporte, hospedagem e alimentação serão de sua inteira responsabilidade.

Art. 23. As obrigações tributárias e previdenciárias, de qualquer natureza, inerentes aos clubes participantes são de responsabilidade exclusiva de cada um deles.

CAPÍTULO IX
DA ARBITRAGEM

Art. 24. A designação de árbitros e árbitros assistentes fica a cargo da Comissão Estadual de Arbitragem de Futebol (CEAF/SE) da FSF, na forma da legislação e das normas aplicáveis.

CAPÍTULO X
DAS PARTIDAS

Art. 25. Cada clube poderá realizar até 6 (seis) substituições por partida.

§ 1º Para reduzir as interrupções da partida, cada clube disporá de, no máximo, 3 (três) oportunidades para realizar substituições durante o jogo. As substituições realizadas simultaneamente pelos dois clubes contarão como uma oportunidade para cada um deles.

§ 2º As substituições realizadas no intervalo da partida não serão computadas no limite de oportunidades previsto no § 1º, mas serão computadas no limite de substituições previsto no caput.

Art. 26. Será excluído administrativamente da competição, pela Diretoria de Competições da FSF, o clube que:

I – deixar de comparecer a partida prevista na tabela;

II – apresentar-se para a partida com menos de 7 (sete) atletas; ou

III – ficar reduzido a menos de 7 (sete) atletas após o início da partida.

§ 1º A exclusão prevista no caput não afasta a aplicação de outras sanções cabíveis pelo Tribunal de Justiça Desportiva de Sergipe (TJD/SE), nos termos do CBJD.

§ 2º Na partida em que ocorrer qualquer das hipóteses do caput e nas partidas restantes do clube excluído, será considerado vencedor o adversário pelo placar de 3 x 0 (três a zero) ou pelo placar registrado em campo, se este lhe for mais favorável, mantendo-se os resultados das partidas anteriormente disputadas.

Art. 27. Os clubes deverão utilizar a ferramenta "Pré-Escala" do sistema Gestão Web e entregar ao 4º árbitro, até 1 (uma) hora antes do horário marcado para o início da partida, a relação de atletas e de membros da comissão técnica, impressa em 3 (três) vias.

Art. 28. O Estádio Estadual Governador Lourival Baptista (Arena Batistão) é considerado campo neutro para os fins deste Regulamento.

Art. 29. O clube mandante deverá disponibilizar, durante toda a realização da partida, 1 (um) enfermeiro(a) e 1 (uma) ambulância equipada com material de primeiros socorros.

Art. 30. Não será permitida a atuação de gandulas e maqueiros com idade inferior a 18 (dezoito) anos.

Parágrafo único. O clube mandante deverá apresentar ao delegado da partida, no mínimo, 4 (quatro) gandulas e 2 (dois) maqueiros.

Art. 31. A bola a ser utilizada no CAMPEONATO SERGIPANO FEMININO será a designada pela FSF.

Parágrafo único. O clube mandante deverá apresentar à equipe de arbitragem 3 (três) bolas do modelo designado pela FSF, em perfeitas condições de uso.

Art. 32. Ao término da primeira fase, os cartões amarelos recebidos pelas atletas serão cancelados para fins de suspensão automática, devendo ser cumprida normalmente a suspensão automática já configurada até aquele momento.

CAPÍTULO XI
DOS DIREITOS COMERCIAIS E DE IMAGEM

Art. 33. Os direitos sobre as propriedades comerciais inerentes ao CAMPEONATO SERGIPANO FEMININO pertencem exclusivamente à FSF e serão explorados nos termos dos acordos comerciais por ela celebrados.

§ 1º Ao participarem da competição, os clubes cedem à FSF, de forma irrevogável, irretratável e exclusiva, os direitos de captação, fixação, emissão e transmissão de sons e imagens das partidas do CAMPEONATO SERGIPANO FEMININO, para exibição e exploração por qualquer plataforma, mídia, meio ou processo, no Brasil e no exterior, e autorizam o uso, pela FSF, das imagens coletivas de sua equipe — assim entendidas as imagens das atletas e dos membros da comissão técnica, em conjunto, em atividade profissional, em campo ou fora dele —, bem como do nome oficial, dos uniformes, das marcas e dos logotipos do clube, para a promoção do CAMPEONATO SERGIPANO FEMININO.

§ 2º A FSF poderá celebrar convênios, contratos ou outros instrumentos com o Governo do Estado de Sergipe, com Municípios e com entidades privadas, inclusive para a realização de promoções vinculadas a campanhas de notas fiscais.

Art. 34. Somente a FSF poderá autorizar a colocação de placas de publicidade estática e/ou eletrônica, em primeira e segunda linhas, de tapetes e de qualquer outra modalidade de material de merchandising nos estádios, cabendo aos clubes mandantes a responsabilidade pelo cumprimento desta disposição.

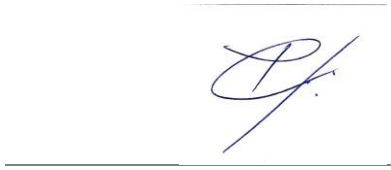
CAPÍTULO XII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 35. Caberá exclusivamente à FSF expedir as normas e instruções complementares necessárias à execução deste Regulamento, bem como resolver os casos omissos.

Parágrafo único. Na interpretação deste Regulamento e na resolução dos casos omissos, a FSF observará o Regulamento Geral das Competições da CBF (RGC), que prevalecerá sobre este Regulamento Específico da Competição em caso de conflito.

Art. 36. Este Regulamento é publicado em conformidade com a Lei nº 14.597, de 14 de junho de 2023, e foi aprovado pelos clubes participantes em Congresso Técnico realizado em 28 de outubro de 2026

Aracaju/SE, 29 de outubro de 2026.



Gleyson Prado
Diretor de Competições

ANEXO I

RELAÇÃO DE CLUBES PARTICIPANTES

GRUPO A	GRUPO B
Associação Desportiva Maratá	América Futebol Clube
Força Jovem Futebol Clube	Clube Atlético Rosário Central
Falcon Futebol Clube	Lagarto Futebol Clube
Clube Esportivo Juventude	Socorro Sport Clube